

2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 093/2024

Processo Administrativo nº 2092/2025-Apenso ao Processo Administrativo nº 0452/2024 – Pregão Eletrônico nº 004/2024.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de **CHAPADINHA-MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ Nº 30.887.156/0001-05, sediada na Travessa Saraiva nº 198- Centro, Chapadinho-MA, representada neste ato pelo Sr. Alex Monteiro Castelo Branco, portador do CPF nº 008.933.703-47, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, residente nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **MARCOS PAPELARIA LTDA**, estabelecida na Avenida Freire nº 1094- Centro, Chapadinho/MA., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 17.476.739/0001-77, através de seu representante legal, Marcos Sérgio Vale de Andrade, empresário, residente nesta cidade, inscrito no CPF nº 418.007.373-00, doravante denominada **CONTRATADA**.

As partes acima qualificadas resolvem firmar o presente **Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo**, nos termos do Contrato nº 093/2024 conforme cláusula nona do contrato e fundamento nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses do Contrato nº 093/2024, para Contratação de empresa para aquisição de material de expediente de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinho/MA, cujo vencimento original ocorreu em 14 de Maio de 2025, para que o mesmo seja prorrogado até 14 de Maio de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este aditamento fundamenta-se nos artigos 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021, que permite a prorrogação de contratos administrativos para assegurar a continuidade dos serviços públicos, mediante justificativa formal e desde que atendidos os requisitos legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Os recursos para fazer face aos dispêndios decorrentes da prorrogação dos serviços ora estipulados estão consignados no Orçamento Geral do Município, e constam da seguinte dotação:

02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
10.122.0010.2056.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0010.2065.0000	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2155.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0010.2156.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

3.3.90.30.00	Material De Consumo.....
--------------	--------------------------

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA

A prorrogação do prazo contratual é justificada pela necessidade de continuidade dos serviços descritos no contrato original, cuja execução ainda se encontra em andamento, e cuja interrupção implicaria prejuízos à administração e ao interesse público.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 093/2024 que não forem expressamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E EFICÁCIA

Este Termo Aditivo será publicado no meio oficial de divulgação dos atos da Contratante, em conformidade com o artigo 94 da Lei nº 14.133/2021, passando a produzir seus efeitos a partir da data de sua assinatura.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Chapadina(MA), 12 de Maio de 2025.

ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Prefeitura Municipal de Chapadina-MA

Alex Monteiro Castelo Branco

Representante legal da Contratante

Marcos Sérgio Vale de Andrade

Representante legal da Contratada